



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

ATA 01/2017

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2017, às 11 horas reuniram-se na sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul – RS, situado na Rua General João Antônio nº 1305 nesta cidade, presentes os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 143/2017 tiveram início a verificação dos documentos conforme art.34 da Lei nº 13019/2014, em conjunto com estabelecido no Decreto Municipal 125/2016, após encaminhamento pelo Ofício nº 161/2017 de 14/09/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.

A Instituição Beneficente Lar da Amizade apresentou os documentos abaixo relacionados:

I – regularidade jurídica:

a) cópia do estatuto social (fl.05 a fl.11) e das suas alterações devidamente registradas (fl.12), que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

b) cópia da última ata de eleição da diretoria (fl.13 a fl.14), devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF. (fl. 15 a fl.17)

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos; (fl. 18)

b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual (fl. 20) e Municipal (fl. 21), mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão; (fl. 22)

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e, (fl. 23)

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho. (fl. 24)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
COMISSÃO DE SELEÇÃO**

III – cópia dos alvarás de funcionamento (fl. 19), alvará sanitário (fl. 25) e alvará de proteção e prevenção contra incêndio (fl. 26);

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante (fl. 56 a fl. 66);

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (fl.38);

VI – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel (fl.31), contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres; (fl.40)

VIII – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014; e demais declarações pertinentes ao processo. (fl.41 a fl.51)

Após a análise da documentação verificou-se que a entidade supracitada atendeu aos requisitos estabelecidos no art.34 da Lei nº 13.019/2014, em conjunto com estabelecido no art.20 do Decreto Municipal 125/2016, portanto a entidade está habilitada para celebrar o Termo de Cooperação com o Município de São Vicente do Sul. Encaminhamos aos demais setores competentes para análise do referido processo e após para Publicação do Extrato da Dispensa de Chamamento Público nº 01/2017, nada mais a tratar.

São Vicente do Sul, 14 de Setembro de 2017.

ELIO VLADMIR HEMAN CEZAR
Presidente

GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI
CPF 018.615.230-25

CRISTIANE BARBO GOMES
CPF 832.834.630-34
